



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 392/2024
DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a denominação de logradouro público “CALÇADÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA” e dá outras providências.” (Emenda Modificativa 01/2024).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, faz saber e submete à apreciação dos nobres parlamentares o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Denomina o logradouro público “CALÇADÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA”, localizado a direita ao fim da Travessa Brasilino Mecnas da Cunha, sentido a Praça José Curvelo da Conceição e a Rua José Urquiza no município de São Domingos. (Emenda Modificativa 01/2024).

Art. 2º Não serão admitidas para efeitos desta Lei, a publicidade e propaganda por particulares, nos muros e em todo a extensão do Calçadão, seja de forma fixa ou móvel.

§ 1º São meios de publicidade todos os cartazes, letreiros, faixas, programas, painéis, emblemas, placas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo ou processo, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados.

§ 2º O descumprimento do quanto disposto no caput deste artigo ensejará, de forma solidária, para o infrator e responsável pela aplicação da publicidade e propaganda e o proprietário do estabelecimento ou do produto anunciado, à aplicação de multa que será definida pelo Poder Executivo, mediante regulamentação própria e aplicação do devido processo legal.

Art. 3º Esta Lei não se aplica à divulgação, propaganda e/ou identificação institucional promovida pelo Poder Público.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber, para garantir a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 15 de abril de 2024.


José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal